



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Lei Complementar nº070/2022, de 11 de outubro de 2022.

Altera o anexo I, da Lei Complementar nº038, de 17 de dezembro de 2013 que criou a Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária e valores das penas de multa às infrações sanitárias das atividades fiscalizadas pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde Pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORESTA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei:

Art.1º - O anexo I da Lei Complementar nº038, de 17 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a redação abaixo:

ANEXO I

(Parte integrante da lei complementar nº 038, de 17 de dezembro de 2013)

TABELA DE TAXAS

DISCRIMINAÇÃO	
EXAMES	
Exames de projeto de prédios não residenciais, sujeitos a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde Pública.	R\$-100,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E ENCERRAMENTO DE	

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1962
Floresta do Araguaia – PA, 68543-000
www.florestadoaraguaia.pa.gov.br

Maryoni Santiago



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

ATIVIDADE, INCLUSIVE VISTORIA PRÉVIA E RENOVAÇÃO ANUAL	
DISCRIMINAÇÃO	UFFA
ATIVIDADES PERTECENTES AO GRUPO I – LEVE RISCO (anexo II)	56
ATIVIDADES PERTECENTES AO GRUPO II – BAIXO RISCO (anexo III)	113
ATIVIDADES PERTECENTES AO GRUPO III – MÉDIO RISCO (anexo IV)	227
ATIVIDADES PERTECENTES AO GRUPO IV – ALTO RISCO (anexo V)	340

Art.2º - Permanecem em vigor os demais anexos da Lei Complementar nº038/2013, alterados pela Lei Complementar nº060/2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Floresta do Araguaia-PA, 11 de outubro de 2022.


MAJORRI SANTIADO

Prefeita Municipal